

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal, conforme prazos, especificações e condições definidos no presente Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

MODALIDADE DE SELEÇÃO: Convocação Geral.

TIPO DA SELEÇÃO: Menor preço global.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:30h do dia 11/11/2025

LOCAL DA SESSÃO: Rua Sampaio Marques, Nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- Minuta do Contrato (Anexo VII)

PREÂMBULO

A MACEIÓ INVESTE torna público que receberá no dia 11/11/2025, às 09h e 30 minutos, as propostas para prestação dos serviços objeto desta seleção, data em que procederá à habilitação e julgamento. O certame será realizado na modalidade CONVOCAÇÃO GERAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para

implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, que está disponível no site <https://maceioinveste.com.br/>, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor deste edital poderá ser obtido em qualquer tempo no sítio da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>) ou solicitado à Gerência de Compras e Seleção através do e-mail gerenciacompras@maceioinveste.com.br, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2. Na ocorrência de qualquer motivo fortuito que impeça a realização de expediente na MACEIÓ INVESTE no dia agendado para abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Gerente de Compras e Seleção.

1.4. No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os seguintes procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.4.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) participante(s);

1.4.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;

1.4.3. Abertura dos envelopes de proposta de preços;

1.4.4. Divulgação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) participante(s) e classificação;

1.4.5. Verificação das condições e habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta;

1.4.6. Declaração da empresa vencedora, caso esteja devidamente habilitada e em caso contrário, proceder-se-á com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;

1.4.7. Abertura para apresentação de recursos. Caso sejam interpostos, poderão ou não ser respondidos na mesma sessão pública;

1.4.8. Encerramento da sessão pública, independentemente de recursos interpostos que suspendam o prosseguimento do certame;

1.4.9. Respostas aos recursos interpostos (se houverem) e que suspenderam o certame;

1.4.10. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do certame, caso tenha sido ultimado, ou arquivamento, em caso contrário.

1.5. Das decisões da Comissão de Seleção dar-se-á publicidade no sítio oficial da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>), salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das empresas participantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:

1.5.1. Julgamento da seleção;

1.5.2. Recursos porventura interpostos.

2. DO OBJETO.

Trata-se de contratação de empresa para Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal, conforme prazos, especificações e condições definidos neste edital e no Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da MACEIÓ INVESTE, inclusive cônjuges.

3.2. A participação na seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições previstas neste certame.

3.3. Cada empresa participante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento de seleção, seja por escrito ou oralmente. Assim, a participante

assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s).

3.4. É conveniente a presença do representante legal da empresa participante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão de Seleção e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário.

3.5. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.

3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma participante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) participante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

3.7. Não será admitida a participação: de empresas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

4.1. A(s) participantes(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

- a) Se proprietário, sócio ou administrador da participante: 4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição

dos administradores; 4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; 4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 4.1.1.a.4. Se empresa individual, o devido registro comercial.

b) Se representante legal: 4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente nesta seleção, realizada pela MACEIÓ INVESTE, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame; 4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela participante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta seleção, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a participante em todo e qualquer ato inerente à seleção durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório; 4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a participante com o ônus da omissão.

4.2. O representante legal da empresa que não se apresentar perante a Comissão de Seleção ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer e representar a participante em todo e qualquer ato inerente ao certame durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento.

4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão de Seleção, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e IV respectivamente).

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) empresa(s) ou a Comissão de Seleção tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes.

5.3. A Comissão de Seleção poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade.

5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1.

5.5. A Comissão de Seleção declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de proposta de preços na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 01/2025 – MACEIÓ INVESTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)
(CNPJ DA PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO DA PARTICIPANTE)

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 01/2025– MACEIÓ INVESTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE)
(CNPJ DA PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO DA PARTICIPANTE)

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade CONVOCAÇÃO GERAL, sob o critério de seleção de fornecedores, com adoção de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

7.2. Comprovação da boa situação financeira emitida pelo fornecedor, mediante a apresentação de índices contábeis que demonstrem a boa saúde econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes do contrato, ou capital mínimo, ou patrimônio líquido mínimo.

7.3. A empresa participante da seleção deverá encaminhar a seguinte documentação:

7.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas competente, no caso das sociedades de empresárias.
- b) para as empresas reunidas em consórcio: contrato de constituição de consórcio, registrado na junta ou cartório, acompanhado de procuração de outorga de poderes indicando representante legal. Podendo também ser apresentado o documento de compromisso público de constituição de consórcio, a ser substituído pelo contrato de constituição para assinatura do contrato, acompanhado de procuração de outorga de poderes indicando representante legal.
- c) documento de eleição e posse de seus administradores ou diretores, no caso de sociedades anônimas.
- d) inscrição do ato constitutivo no registro pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civis.
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, no caso de sociedades estrangeiras em

funcionamento no país.

7.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.3 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;
- b) Comprovação Técnico-operacional, de aptidão da empresa, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta seleção, através de atestado (s) em nome da empresa, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da metragem total do Mercado Público, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

- b.1 Elaboração de projetos hidrossanitários;
- b.2) Fiscalização e supervisão de obras.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Agência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8. DOS REQUISITOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência constante no Anexo I e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VI, e nela deverão constar:

8.1.1. A especificação do fornecimento/serviço e impressão em papel timbrado da participante com a Razão Social, CNPJ/MF, endereço, número de telefone, e-mail, site, data e assinatura do representante legal da participante;

8.1.2. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da participante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.

8.1.3. As descrições da prestação dos serviços deverão ser claras, minuciosas e completas, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.1.4. Prazo de entrega;

8.1.5. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

- a) A participante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;
- b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;
- c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso e em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da participante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.6. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização da sessão pública.

- a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 90 (noventa) dias contados a partir da data do certame.

8.2. Em caso de motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da MACEIÓ INVESTE, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo.

8.3. Ao apresentar a proposta, a participante declarará plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento de seleção e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei.

8.4. A participante poderá fornecer Planilha de Custos própria com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de

quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta seleção.

8.5. Durante a execução dos serviços a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu orçamento detalhado para justificar aditivos contratuais.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.8. A Comissão de Seleção analisará a compatibilidade das propostas com os valores praticados no mercado, bem como sua exequibilidade.

8.9. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

8.8.1. O preço global total para todos os serviços, em moeda corrente nacional e no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências deste edital e seus anexos;

8.8.3. Inclusão de todas as despesas concernentes ao objeto dessa seleção, com encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da participante vencedora.

8.8.4. Prazo dos pagamentos com até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço;

8.10. Será desclassificada a participante que apresentar proposta:

8.10.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse edital;

8.10.2. Não atender às exigências estabelecidas pelo presente instrumento;

8.10.3. Apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuidos neste edital.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes com os documentos exigidos para a proposta de preços e para a habilitação.

9.2. A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelo presidente da Comissão de Seleção.

9.3. Ato contínuo serão os referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes.

9.4. A Comissão de Seleção poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela participante.

9.5. A Comissão de Seleção manterá sob sua guarda os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelo presidente da Comissão de Seleção e representante credenciado da concorrente.

9.6. Ao final dos trabalhos e após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, os referidos envelopes de habilitação poderão ser devolvidos às respectivas concorrentes.

9.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo.

9.8. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da MACEIÓ INVESTE para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.

9.9. A MACEIÓ INVESTE poderá revogar a seleção, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização, principalmente se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra.

9.10. A Comissão de Seleção poderá admitir propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio da igualdade.

10. DA SELEÇÃO.

10.1. Após finalizado o credenciamento das participantes da seleção, no dia, hora e local designados para esta seleção, a Comissão de Seleção receberá de uma só vez os envelopes nº 01 e nº 02, e dará início à disputa.

10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participarão ativamente as participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.2. Depois de finalizado o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificadas as participantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços será rubricado pelo presidente da Comissão de Seleção e pelas participantes presentes através de seus representantes;

10.3.2. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores em ordem decrescente e no caso de empate das propostas, será admitida a realização de disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Persistindo o empate, decidir-se-á por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória.

10.3.3. A Comissão de Seleção poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.3.4. Após a eventual negociação, a Comissão de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.3.5. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto da seleção;

10.3.6. A qualquer momento, a Comissão de Seleção poderá solicitar às participantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

10.4. Ao término da classificação das propostas, a participante que ofertou a melhor oferta terá o envelope nº 02 – Habilitação, aberto e analisado pela Comissão de Seleção.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante com a melhor oferta, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na seleção.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Seleção reputará o participante como inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.8. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão de Seleção, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.9. À participante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.10. Não ocorrendo desistência expressa de todas as participantes quanto ao direito de interpor recurso, os Envelopes nº 02 – Habilitação, serão rubricados pelas participantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura, caso haja necessidade.

10.11. Após o procedimento necessário para a verificação de que a documentação de habilitação da participante com a melhor proposta está regular, os Envelopes nº 02 – Habilitação, das demais participantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde

que todas tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal.

10.12. Ultrapassada a fase da habilitação da participante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13. Caso ocorra de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar um prazo não superior a 03 (três) dias úteis para a apresentação de documentação ou proposta livres das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão, devidamente agendada e publicizada no site da MACEIÓ INVESTE (<https://maceioinveste.com.br/>);

10.14. Será considerada inabilitada a participante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS.

11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas participantes nos moldes deste edital e em consonância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE;

11.2. Será considerada como mais vantajosa a proposta da participante que ofertar o menor valor global para os serviços necessários ao atendimento do objeto desta seleção;

11.3. Se a proposta da participante detentora do menor valor global não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coadune com as condições estabelecidas neste edital;

11.4. Serão desclassificadas:

11.4.1. As participantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências deste edital;

11.4.2. As participantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;

11.6. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e por todos os representantes legais das participantes que estiverem presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO.

12.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório desta seleção.

12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br;

12.1.2. A apreciação das impugnações será realizada pela Comissão de Seleção;

12.1.3. A impugnação deverá indicar o número do processo de seleção, sua modalidade e as razões da impugnação, facultando-se ao impugnante a juntada de documentos que repute necessários à comprovação do alegado;

12.1.4. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento de seleção, será designada nova data para a realização do certame;

12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações contidas neste edital não serão conhecidas.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

12.3. Caberá interposição de recurso por parte do participante interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial de qualquer decisão que o inabilite de participar ou em que haja preterição no julgamento das propostas no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE e/ou outra forma de comunicação do resultado parcial ou definitivo.

12.3.1. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o feito devidamente instruído ao Diretor-Presidente da Agência, que proferirá a decisão definitiva.

12.3.2. Os recursos terão efeito suspensivo somente para a decisão que declarar o vencedor da seleção.

12.3.3. O provimento do recurso somente invalidará os atos que não são possíveis de aproveitamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser protocolados via e-mail, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br, indicando-se o número do processo de seleção e sua modalidade, constituindo ônus do recorrente expor de forma fundamentada as razões recursais.

12.3.5. Caso a decisão reputada desfavorável seja proferida durante a sessão de julgamento, o participante deverá, na própria sessão, manifestar expressamente sua intenção de recorrer da decisão, sob pena de preclusão do direito de interpor recurso. A manifestação de vontade deverá ser expressamente consignada pela Comissão de Seleção.

12.4. Caso a interposição de recurso tenha o condão de interferir nos interesses de outros participantes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, que deverá ser protocolada via e-mail, no endereço eletrônico gerenciacompras@maceioinveste.com.br, fazendo-se referência ao número do processo de seleção e sua modalidade.

12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1. O preço do valor global ofertado será fixo e irrevogável.

13.2. Considera-se que o preço ofertado e atribuído aos serviços inclui todas as despesas e custos até a execução final, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesse edital, mas que incidam no

cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato em sua efetiva execução.

13.3. O preço do valor global poderá ser revisto na hipótese de oscilação na quantificação dos serviços por parte da MACEIÓ INVESTE, tanto para mais quanto para menos, desde que devidamente comprovada a necessidade e em observância ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência.

14. DO CONTRATO.

14.1. A contratação advinda da presente seleção será formalizada por meio de instrumento contratual, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, vinculado a esta seleção, e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

14.2. A assinatura do referido contrato se dará após homologação do presente procedimento de seleção.

14.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total do contrato ou da obrigação assumida e acarretará ao participante as seguintes consequências, isolada ou cumulativamente: perda do direito à contratação; suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado da data da aplicação da restrição.

14.3. Não havendo assinatura por incúria do pretenso contratado, faculta-se à Agência convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14.4. O contrato firmado com a proponente vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, mediante termo aditivo.

14.5. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços contratados, seja parcial ou integralmente, de forma que a execução de cada fase do objeto somente se dará mediante demanda específica da contratante.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

15.1. O prazo de execução dos serviços dos itens 01 e 02 (elaboração de projetos e acompanhamento da seleção) é de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Serviço.

15.1.1 O prazo de execução do item 03 do termo de referência (fiscalização e supervisão) é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Serviço.

15.2 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as seguintes disposições:

15.2.1 ITEM 01 - Elaboração de Projeto(s) Hidrossanitário, planilha(s) orçamentária(s), memorial(is) descritivo(s), cronograma(s) físico-financeiro e planilha(s) de composição BDI:

- a) A entrega deve contemplar toda os 13.948,31 m² da região da Grota Recanto do Nabal, onde constam no mínimo 114 residências.
- b) Os projetos deverão conter todo o detalhamento, especificações e quantitativos necessários para a execução da obra, devendo estar de acordo com as normativas e legislações vigentes;
- c) O Memorial Descritivo deverá ser completo, com nível máximo de detalhamento, devendo estar previstos todos os serviços e materiais que serão realizados e empregados para a correta execução dos projetos. Este memorial deverá conter ainda a descrição detalhada de procedimentos a serem executados e de materiais a serem empregados, assim como suas especificações técnicas, de modo a identificar claramente o produto sugerido e seus similares, sem fazer referência à sua marca, indicando tipos, modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de maneira a não haver dúvida na sua identificação;
- d) A Planilha de Orçamento terá por objetivo discriminar e quantificar detalhadamente todos os serviços a serem executados que se encontram descritos no Memorial Descritivo. Deverá conter discriminação de valores unitários de material e mão-de-obra, assim como os subtotais por grupo de serviço e totais gerais. Os preços de referência deverão ser conforme tabelas de referência, tais como SINAPI

ou ORSE. Caso existam serviços e/ou materiais que não constam nesta referência poderão ser utilizadas também as planilhas do DNIT (SICRO) e DEINFRA. Se ainda assim existirem serviços e/ou materiais que não contam de nenhuma das referências apontadas deverão ser apresentados três orçamentos para comprovação do preço apresentando (os códigos das planilhas de referência deverão ser apresentados na planilha de orçamento). Deverá ser apresentada memória de cálculo de todos os quantitativos.

- e) O Cronograma físico-financeiro tem como objetivo dimensionar o tempo da obra e facilitar a sua fiscalização e acompanhamento. Deverá conter a discriminação dos serviços conforme os grupos definidos na Planilha de Orçamento, com respectivos percentuais acumulativos distribuídos nos meses ou períodos de execução, sendo de fácil entendimento. O cronograma deve ser de no máximo 6 (seis) meses;
- f) A Planilha BDI deve ser apresentada com a composição de custos diretos e indiretos.
- g) Entregar todos os documentos de forma digital (DWG, PDF, WORD, etc), assim como de forma impressa em pranchas e folhas correspondentes ao projeto.

15.2.2 ITEM 02 - Acompanhamento na seleção de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos:

- a) Realização de análise das propostas ofertadas na seleção de fornecedor para a contratação da obra, com a verificação da an.
- b) Emissão de pareceres sobre alterações contratuais, suspensão de serviços, execução de atividades não previstas e ajustes de preços, considerando impactos nos custos e prazos.

15.2.3 ITEM 03 - Fiscalização e Supervisão de obra:

- a) Comparecimento, no mínimo, 03 (três) vezes na semana no local da obra para inspeção regular;
- b) Análise e verificação da execução se está compatível com os projetos, normas

técnicas, legislação e contratos;

- c) Fiscalização das atividades do canteiro, verificando o cumprimento do cronograma e qualidade dos serviços;
- d) Verificação da qualidade dos produtos aplicados e controle do uso de materiais e equipamentos;
- e) Elaboração de diário de fiscalização, que deverá ser entregue no final da execução, devidamente assinado pelo profissional responsável. O relatório e documentos da obra deve constar o avanço físico, relatório fotográfico dos serviços executados, boletins de medição e notificações, se necessário;
- f) Garantia do cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- g) Controle físico-financeiro dos contratos por meio de medições mensais e comparações com os cronogramas planejados;
- h) Emissão de boletins de medição do contrato;
- i) Exigência da apresentação dos projetos “as built” (conforme executado) pelas empreiteiras quando necessário;
- j) Aprovação das medições será realizada pelo profissional indicado pela Contratada e deverá estar acompanhado do relatório de evolução da obra.
- k) Realizar esclarecimentos que se fizerem necessários.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução do objeto deste certame e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE, com as consequências previstas em lei e neste edital.

16.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Agência, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e sem prejuízo das demais sanções impostas na legislação aplicável e neste edital.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. Os critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência constante no Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES.

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir solicitação de serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado;
- b) Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes;
- c) Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- e) Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- c) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;
- e) Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução de contrato, não podendo divulgá-los

sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência;

- g) Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;
- h) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;
- i) Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- j) Realizar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- k) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;
- l) Assumir a responsabilidade integral sobre a qualidade técnica da aplicação da pesquisa e relatório;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- n) Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- o) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- p) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- q) Apresentar ART comprovando o atendimento das especificações dos serviços quando solicitado (qualquer que seja o serviço, projeto, orçamento, memorial, fiscalização, etc.).
- r) Entregar todos os serviços contratados de forma digital (DWG, PDF, WORD, etc), assim como de forma impressa em pranchas e folhas correspondentes ao projeto.

19. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

- 19.1 A gestão e fiscalização dos serviços contratados será feita pela Gerente de Inclusão Produtiva, Sr.^a Ana Madalena Sandes Silva.
- 19.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Resolução nº 07/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.4 As comunicações entre a Maceió Investe e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.5 A Agência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Resolução nº 07/2024).
- 19.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

- 20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do artigo 52 da Resolução nº 07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao fornecedor ou prestador de serviços, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente a depender do grau de lesividade da conduta.

20.4 Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

20.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à MACEIÓ INVESTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou em cláusulas contratuais.

20.6 Em caso de risco iminente de prejuízo de qualquer natureza, a Agência poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à MACEIÓ INVESTE e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

21.2. A MACEIÓ INVESTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. A participação nesta seleção implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas que regem a matéria, notadamente o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da MACEIÓ INVESTE.

22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

22.3. A Comissão de Seleção poderá, no interesse da MACEIÓ INVESTE, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da seleção.

22.4. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Agência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MACEIÓ INVESTE não será, em nenhum caso, responsável por tais despesas.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MACEIÓ INVESTE.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.

22.9. A MACEIÓ INVESTE poderá revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às participantes qualquer direito a indenização.

22.10. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor.

22.11. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a participante com o ônus da omissão.

22.12. As participantes deverão observar o horário local da cidade de Maceió/AL para todos os atos previstos neste certame.

22.13. Todo e qualquer documento elaborado pela participante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ, endereço, nome e assinatura do representante legal.

22.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

22.15. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da MACEIÓ INVESTE, importando, entretanto, irrestrita e irretroatável aceitação das condições dispostas neste edital.

22.16. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes deste edital.

22.17. Não havendo questionamentos nos prazos previstos neste edital, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nele contidos, a permitir a elaboração das propostas.

23. DO FORO.

É competente o foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente seleção.

Maceió/AL, 28 de outubro de 2025

Marylia Gabriela Palmeira Galdino
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 81/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a concretização da Meta 01 do Plano de Trabalho a ser firmado com o IPLAN, que tem como objeto o projeto SOLUÇÕES INTEGRADAS NA GROTA RECANTO DO NABAL.

2.2. A contratação de serviços especializados para elaboração de projetos, fiscalização e supervisão de obras, bem como para o acompanhamento técnico da seleção pública, constitui etapa imprescindível para viabilizar a implantação da tecnologia de esgotamento denominada Esgoto Zero.

2.3. Trata-se de demanda específica que necessita de projetos executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária consistentes, de forma a subsidiar a elaboração do edital e assegurar a correta definição do objeto.

2.4. Igualmente, a fiscalização e a supervisão das obras são indispensáveis para aferir a conformidade dos serviços executados em relação aos projetos aprovados, realizar medições para fins de pagamento e assegurar a qualidade da execução. Assim, a contratação proposta representa condição necessária e estratégica para o sucesso do empreendimento

2.5. A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços contratados, seja parcial ou integralmente, de forma que sua execução somente se dará mediante demanda específica da contratante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. Lei Delegada nº 09/2023 e Resolução nº 07/2024 – MACEIÓ INVESTE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes descrições, características e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Médio unitário	Valor Médio total
1	Elaboração de Projeto Hidrossanitário, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de composição BDI.	UND	1	R\$ 106.450,00	R\$ 106.450,00
2	Acompanhamento na seleção de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos.	-	-	R\$ 5.024,00	R\$ 5.024,00
3	Fiscalização e Supervisão de obra.	Mensal	6	R\$ 14.742,16	R\$ 88.452,98
VALOR TOTAL					R\$ 199.926,98

4.2. A elaboração dos projetos deve ser baseada nas estruturas de cada unidade residencial da Grotta Recanto do Nabal, onde serão realizadas as instalações dos equipamentos da tecnologia Zero Esgoto, é dever da Contratada a verificação, caso a caso, devendo projetar de acordo com a topografia de cada casa para a instalação do modelo individual ou conjunto.

4.3. Os serviços constantes na tabela do item 4.1 deverá contemplar, no mínimo, as 114 (cento e quatorze) residências, distribuídos em 13.948,31 m², existentes na Grotta Recanto do Nabal.

4.4. Deve-se considerar, que os projetos em questão são para a implantação da tecnologia de esgotamento chamada “Zero Esgoto”, conforme características constantes no Anexo II.

4.5. A empresa contratada deverá executar os itens acima conforme as seguintes

disposições:

4.5.1. ITEM 01 - Elaboração de Projeto(s) Hidrossanitário, planilha(s) orçamentária(s), memorial(is) descritivo(s), cronograma(s) físico-financeiro e planilha(s) de composição BDI:

- h) A entrega deve contemplar toda os 13.948,31 m² da região da Grota Recanto do Nabal, onde constam no mínimo 114 residências.
- i) Os projetos deverão conter todo o detalhamento, especificações e quantitativos necessários para a execução da obra, devendo estar de acordo com as normativas e legislações vigentes;
- j) O Memorial Descritivo deverá ser completo, com nível máximo de detalhamento, devendo estar previstos todos os serviços e materiais que serão realizados e empregados para a correta execução dos projetos. Este memorial deverá conter ainda a descrição detalhada de procedimentos a serem executados e de materiais a serem empregados, assim como suas especificações técnicas, de modo a identificar claramente o produto sugerido e seus similares, sem fazer referência à sua marca, indicando tipos, modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de maneira a não haver dúvida na sua identificação;
- k) A Planilha de Orçamento terá por objetivo discriminar e quantificar detalhadamente todos os serviços a serem executados que se encontram descritos no Memorial Descritivo. Deverá conter discriminação de valores unitários de material e mão-de-obra, assim como os subtotais por grupo de serviço e totais gerais. Os preços de referência deverão ser conforme tabelas de referência, tais como SINAPI ou ORSE. Caso existam serviços e/ou materiais que não constam nesta referência poderão ser utilizadas também as planilhas do DNIT (SICRO) e DEINFRA. Se ainda assim existirem serviços e/ou materiais que não contam de nenhuma das referências apontadas deverão ser apresentados três orçamentos para comprovação do preço apresentando (os códigos das planilhas de referência deverão ser apresentados na planilha de orçamento). Deverá ser apresentada memória de cálculo de todos os quantitativos.

- l) O Cronograma físico-financeiro tem como objetivo dimensionar o tempo da obra e facilitar a sua fiscalização e acompanhamento. Deverá conter a discriminação dos serviços conforme os grupos definidos na Planilha de Orçamento, com respectivos percentuais acumulativos distribuídos nos meses ou períodos de execução, sendo de fácil entendimento. O cronograma deve ser de no máximo 6 (seis) meses;
- m) A Planilha BDI deve ser apresentada com a composição de custos diretos e indiretos.
- n) Entregar todos os documentos de forma digital (DWG, PDF, WORD, etc), assim como de forma impressa em pranchas e folhas correspondentes ao projeto.

4.5.2. ITEM 02 - Acompanhamento na seleção de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos:

- c) Realização de análise das propostas ofertadas na seleção de fornecedor para a contratação da obra, com a verificação da an.
- d) Emissão de pareceres sobre alterações contratuais, suspensão de serviços, execução de atividades não previstas e ajustes de preços, considerando impactos nos custos e prazos.

4.5.3. ITEM 03 - Fiscalização e Supervisão de obra:

- l) Comparecimento, no mínimo, 03 (três) vezes na semana no local da obra para inspeção regular;
- m) Análise e verificação da execução se está compatível com os projetos, normas técnicas, legislação e contratos;
- n) Fiscalização das atividades do canteiro, verificando o cumprimento do cronograma e qualidade dos serviços;
- o) Verificação da qualidade dos produtos aplicados e controle do uso de materiais e equipamentos;
- p) Elaboração de diário de fiscalização, que deverá ser entregue no final da execução, devidamente assinado pelo profissional responsável. O relatório e documentos da obra deve constar o avanço físico, relatório fotográfico dos serviços

executados, boletins de medição e notificações, se necessário;

- q) Garantia do cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- r) Controle físico-financeiro dos contratos por meio de medições mensais e comparações com os cronogramas planejados;
- s) Emissão de boletins de medição do contrato;
- t) Exigência da apresentação dos projetos “as built” (conforme executado) pelas empreiteiras quando necessário;
- u) Aprovação das medições será realizada pelo profissional indicado pela Contratada e deverá estar acompanhado do relatório de evolução da obra.
- v) Realizar esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.6. Devem ser apresentados, junto aos projetos ART de responsabilidade técnica

4.7. **O critério de julgamento é o menor preço global.**

5. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00horas às 12:00 horas e 13:00horas às 12:00horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação deste instrumento, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o término do prazo para entrega das cotações ou da data da abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos

serviços decorrentes.

6.5. A proposta deverá ser entregue acompanhada da declaração de vistoria ou de abstenção de vistoria, conforme modelo constante no Anexo I.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 46 da Resolução nº 07/2024.

7.1.1. O prazo de execução dos serviços dos itens 01 e 02 (elaboração de projetos e acompanhamento da seleção) é de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Serviço;

7.1.2. O prazo de execução do item 03 (fiscalização e supervisão) é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A decisão da forma de contratação se dará após a etapa de pesquisa de preços, onde será verificada a possibilidade de contratação via dispensa ou seleção de fornecedor, conforme Art. 35, da Resolução CAMI Nº 07, de 01 de novembro de 2024.

8.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

8.3. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados ou dos produtos ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de fornecimento dos serviços.

8.4. O valor ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O preço do valor global ofertado será fixo e irrevogável.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

9.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

9.1.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

9.1.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. Habilitação econômico-financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

9.1.4.2. Comprovação Técnico-operacional, de aptidão da empresa, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta seleção, através de atestado (s) em nome da empresa, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para desempenho das seguintes atividades:

9.1.4.2.1. Elaboração de projetos hidrossanitários;

9.1.4.2.2. Fiscalização e supervisão de obras.

9.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Agência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização dos serviços contratados será feita pela Gerente de Inclusão Produtiva, Sr.^a Ana Madalena Sandes Silva.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Resolução nº 07/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre a Maceió Investe e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

10.5. A Agência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Resolução nº 07/2024).

10.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

11.1. O prazo para a prestação dos serviços, será imediato a partir da emissão da ordem

de Serviço, conforme item 6 deste instrumento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

12.1. Apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados, juntamente com a documentação fiscal regular.

12.2. Ateste da área demandante informando que os serviços foram prestados a contento.

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação;

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. o valor a pagar; e

12.4.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Emitir Ordem de Serviço, contendo as informações necessárias do fornecimento dos produtos ou dos serviços à serem prestados, se cabível.

13.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, solicitando os devidos ajustes.

13.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratado, devendo especificar os detalhes

necessários à sua perfeita consecução.

13.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

14.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado;

14.2. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;

14.4. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas;

14.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do contrato;

14.6. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo Contratante dos serviços executados;

14.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe;

14.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços;

14.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;

14.10. Assumir a responsabilidade integral sobre a qualidade técnica da aplicação da pesquisa e relatório;

14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência.

14.12. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

14.13. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas

à segurança e medicina do trabalho.

14.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

14.15. Apresentar ART comprovando o atendimento das especificações dos serviços quando solicitado (qualquer que seja o serviço, projeto, orçamento, memorial, fiscalização, etc.).

14.16. Entregar todos os serviços contratados de forma digital (DWG, PDF, WORD, etc), assim como de forma impressa em pranchas e folhas correspondentes ao projeto.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do artigo 52 da Resolução nº 07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao fornecedor ou prestador de serviços, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- e) advertência;
- f) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- g) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- h) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente a depender do grau de lesividade da conduta.

15.4. Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

15.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à MACEIÓ INVESTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de

outras penalidades previstas no ato convocatório ou em cláusulas contratuais.

15.6. Em caso de risco iminente de prejuízo de qualquer natureza, a Agência poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

16. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [SELEÇÃO], na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme art. 6º, I e art. 8º, I da Resolução nº 07/2024.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O contratante se reserva o direito de acompanhar todas as etapas da execução do projeto;

17.2. É obrigatória a observância de normas éticas de pesquisa social;

17.3. A contratada deverá obter o consentimento livre e esclarecido dos(as) entrevistados(as);

17.4. O uso dos dados coletados será de propriedade da contratante, com garantia de confidencialidade.

17.5. A contratada deve se comprometer a cumprir o estabelecido e fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em 13 de outubro de 2025

MELIANA MOREIRA MARTIN

Diretora de Convergência Setorial

ANEXO I.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

(Papel timbrado da empresa interessada)

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com o objeto em epígrafe, que, através do Sr(a) _____, portador(a) da CPF nº _____ e do RG nº _____ devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, CNPJ nº _____, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto destinada como objeto deste Termo de Referência, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura (Representante Legal da Empresa)

**ANEXO I.2 – ESPECIFICAÇÕES DA TECNOLOGIA DE ESGOTAMENTO “ZERO
ESGOTO”**

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da seleção instaurada pela MACEIÓ INVESTE, na modalidade Convocação Geral nº xx/2025, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao(à) credenciado(a) para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente à esta seleção.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do edital de Convocação Geral Nº xx/2025 – MACEIÓ INVESTE, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO SELEÇÃO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO DE SELEÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Convocação Geral nº xx/2025, ser idônea a participar de processo de seleção e contratar com a MACEIÓ INVESTE, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE E DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
CONVOCAÇÃO GERAL Nº xx/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- ENDEREÇO COMERCIAL:
- CNPJ:
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:
- SITE:

DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO: (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

FORMA DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA PARTICIPANTE À COMISSÃO DE SELEÇÃO DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO Nº 81/2025

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: CONVOCAÇÃO GERAL

CONTRATANTE: MACEIÓ INVESTE

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.805/0001-68, representada por seu Diretor-Presidente, YURI DE PONTES CEZARIO, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Agência, aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, o presente Termo de Contrato, decorrente de seleção na modalidade Convocação Geral, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR

1.1. Este Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria técnica, apoio, fiscalização e supervisão de obra, elaboração de projetos e acompanhamento nas seleções de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos, para implantação da tecnologia Zero Esgoto na Grota Recanto do Nabal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de terem sua transcrição total ou parcial neste Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se à Convocação Geral identificada no preâmbulo.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as seguintes descrições, características e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Médio unitário	Valor Médio total
VALOR TOTAL					

1.4 A elaboração dos projetos deve ser baseada nas estruturas de cada unidade residencial da Grota Recanto do Nabal, onde serão realizadas as instalações dos equipamentos da tecnologia Zero Esgoto, é dever da Contratada a verificação, caso a caso, devendo projetar de acordo com a topografia de cada casa para a instalação do modelo individual ou conjunto.

1.5 Os serviços constantes na tabela do item 4.1 deverá contemplar, no mínimo, as 114 (cento e quatorze) residências, distribuídos em 13.948,31 m², existentes na Grota Recanto do Nabal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá executar os serviços conforme as seguintes disposições:

ITEM 01 – Elaboração de Projeto(s) Hidrossanitário, planilha(s) orçamentária(s), memorial(is) descritivo(s), cronograma(s) físico-financeiro e planilha(s) de composição BDI:

- a) A entrega deve contemplar toda os 13.948,31 m² da região da Grota Recanto do Nabal, onde constam no mínimo 114 residências.
- b) Os projetos deverão conter todo o detalhamento, especificações e quantitativos necessários para a execução da obra, devendo estar de acordo com as normativas e legislações vigentes;
- c) O Memorial Descritivo deverá ser completo, com nível máximo de detalhamento,

devendo estar previstos todos os serviços e materiais que serão realizados e empregados para a correta execução dos projetos. Este memorial deverá conter ainda a descrição detalhada de procedimentos a serem executados e de materiais a serem empregados, assim como suas especificações técnicas, de modo a identificar claramente o produto sugerido e seus similares, sem fazer referência à sua marca, indicando tipos, modelos, (quando for necessário estabelecer padrão mínimo de qualidade), protótipos e demais características, de maneira a não haver dúvida na sua identificação;

d) A Planilha de Orçamento terá por objetivo discriminar e quantificar detalhadamente todos os serviços a serem executados que se encontram descritos no Memorial Descritivo. Deverá conter discriminação de valores unitários de material e mão-de-obra, assim como os subtotais por grupo de serviço e totais gerais. Os preços de referência deverão ser conforme tabelas de referência, tais como SINAPI ou ORSE. Caso existam serviços e/ou materiais que não constam nesta referência poderão ser utilizadas também as planilhas do DNIT (SICRO) e DEINFRA. Se ainda assim existirem serviços e/ou materiais que não contam de nenhuma das referências apontadas deverão ser apresentados três orçamentos para comprovação do preço apresentando (os códigos das planilhas de referência deverão ser apresentados na planilha de orçamento). Deverá ser apresentada memória de cálculo de todos os quantitativos.

e) O Cronograma físico-financeiro tem como objetivo dimensionar o tempo da obra e facilitar a sua fiscalização e acompanhamento. Deverá conter a discriminação dos serviços conforme os grupos definidos na Planilha de Orçamento, com respectivos percentuais acumulativos distribuídos nos meses ou períodos de execução, sendo de fácil entendimento. O cronograma deve ser de no máximo 6 (seis) meses;

f) A Planilha BDI deve ser apresentada com a composição de custos diretos e indiretos.

g) Entregar todos os documentos de forma digital (DWG, PDF, WORD, etc), assim como de forma impressa em pranchas e folhas correspondentes ao projeto.

ITEM 02 – Acompanhamento na seleção de fornecedor, com a emissão de pareceres técnicos:

a) Realização de análise das propostas ofertadas na seleção de fornecedor para a contratação da obra, com a verificação da na.

- b) Emissão de pareceres sobre alterações contratuais, suspensão de serviços, execução de atividades não previstas e ajustes de preços, considerando impactos nos custos e prazos.

ITEM 03 – Fiscalização e Supervisão de obra:

- a) Comparecimento, no mínimo, 03 (três) vezes na semana no local da obra para inspeção regular;
- b) Análise e verificação da execução se está compatível com os projetos, normas técnicas, legislação e contratos;
- c) Fiscalização das atividades do canteiro, verificando o cumprimento do cronograma e qualidade dos serviços;
- d) Verificação da qualidade dos produtos aplicados e controle do uso de materiais e equipamentos;
- e) Elaboração de diário de fiscalização, que deverá ser entregue no final da execução, devidamente assinado pelo profissional responsável. O relatório e documentos da obra deve constar o avanço físico, relatório fotográfico dos serviços executados, boletins de medição e notificações, se necessário;
- f) Garantia do cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- g) Controle físico-financeiro dos contratos por meio de medições mensais e comparações com os cronogramas planejados;
- h) Emissão de boletins de medição do contrato;
- i) Exigência da apresentação dos projetos “as built” (conforme executado) pelas empreiteiras quando necessário;
- j) Aprovação das medições será realizada pelo profissional indicado pela Contratada e deverá estar acompanhado do relatório de evolução da obra.
- k) Realizar esclarecimentos que se fizerem necessários.

2.2. Devem ser apresentados, junto aos projetos ART de responsabilidade técnica

2.3 A celebração do contrato não gera para a MACEIÓ INVESTE a obrigação de demandar os serviços contratados, seja parcial ou integralmente, de forma que a execução de cada fase do objeto somente se dará mediante demanda específica da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 46 da Resolução nº 07/2024.

3.2 O prazo de execução dos serviços dos itens 01 e 02 (elaboração de projetos e acompanhamento da seleção) é de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Serviço;

3.3 O prazo de execução do item 03 (fiscalização e supervisão) é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Apresentação, pela CONTRATADA, por meio eletrônico, da Nota Fiscal que discrimine os serviços efetivamente prestados, juntamente com a documentação fiscal regular.

4.2 Ateste da área demandante informando que os serviços foram prestados a contento.

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação;

4.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.4.1 o prazo de validade;

4.4.2 a data da emissão;

4.4.3 o valor a pagar; e

4.4.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratual é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir Solicitação de Serviços, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado.

- 6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre eventuais defeitos, inadequações ou imperfeições constatados na execução dos serviços, solicitando os devidos ajustes.
- 6.3. Expedir formalmente todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 6.5. Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.6. Realizar o devido adimplemento das obrigações financeiras pactuadas, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- 6.7. Dar publicidade ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar fielmente o objeto contratado, no prazo estipulado, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.
- 7.3. Manter, durante toda execução do CONTRATO, as condições inicialmente pactuadas.
- 7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução do CONTRATO.
- 7.5. Permitir, em todos os aspectos, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços executados.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento em virtude da execução do CONTRATO, não podendo divulgar-los sob qualquer pretexto, salvo mediante expressa autorização expedida pela Diretoria da Agência.
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos que porventura se façam necessários, em no máximo 48 horas, a contar da solicitação feita pela Maceió Investe.
- 7.8. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Agência na prestação dos serviços.
- 7.9. Providenciar todos os recursos e materiais necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- 7.10. Realizar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e

condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta, neste Contrato e nas normas de segurança aplicáveis.

7.11. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para que a CONTRATANTE proceda ao pagamento.

7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE, produzidos em decorrência da prestação dos serviços ou da omissão em executá-los, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se, à CONTRATANTE, o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

7.13. Designar preposto para representar-lhe perante a CONTRATANTE, elucidando eventuais dúvidas e prestando esclarecimentos acerca da execução contratual e demais informações que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do artigo 52 da Resolução nº 07/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal aplicáveis ao fornecedor ou prestador de serviços, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a MACEIÓ INVESTE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores, em qualquer modalidade, e de contratar com a MACEIÓ INVESTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente a depender do grau de lesividade da conduta.

8.4 Nenhum outro pagamento será realizado ao contratado enquanto não for quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

8.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas conferirá à MACEIÓ INVESTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou em cláusulas contratuais.

8.6 Em caso de risco iminente de prejuízo de qualquer natureza, a Agência poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato reger-se-á pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços aprovado pela Resolução nº 07/2024 da MACEIÓ INVESTE, aplicando-se supletivamente as normas do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

10.2. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários, de forma fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CONTRATADO não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações do CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato.

12.2. O CONTRATADO tratará todos os dados do CONTRATANTE – considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação – para cumprir com a finalidade deste Contrato, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:

12.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

12.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados; e

12.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.

12.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar o CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direitos ou faculdades que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

13.2. Qualquer dos dispositivos deste Contrato que, por qualquer motivo, tiver sua eficácia afastada, não importará em invalidação do instrumento ou das demais Cláusulas, que permanecerão válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes ou notificações relativas a este Contrato serão feitas por escrito, mediante e-mail, courier ou pelo serviço de correios.

14.1.1. Notificações pessoalmente entregues serão consideradas válidas somente mediante protocolo do responsável.

14.1.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para conhecer e decidir eventuais questões atinentes ao presente Contrato, renunciando, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2025

YURI DE PONTES CEZARIO
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
NOME:
CPF Nº